



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DRACENA
Estado de São Paulo

FL Nº	02
PROC Nº	Pl 25/08

MENSAGEM Nº 018 - DE 11 DE ABRIL DE 2.008

Encaminha Projeto de Lei que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo a firmar convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública e dá outras providências.

Senhor Presidente:

Encaminhamos a essa Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo a firmar convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública e dá outras providências.

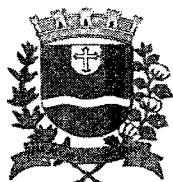
O referido Projeto será destinado a celebrar convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, visando a necessária e urgente reforma do prédio do 1º Distrito Policial de Dracena, com recursos do Estado e contrapartida do município, nos termos da solicitação anexa.

Desnecessário queremos crer maiores considerações sobre a presente matéria, razão pela qual, aguardando sua aprovação, rogamos que a mesma seja discutida em regime de urgência, nos termos do Artigo 40, § 1º da Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo, aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.


ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
MOISÉS ANTONIO DE LIMA
DD. Presidente da Câmara Municipal
N E S T A
Am./



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DRACENA**
Estado de São Paulo

FL N°	03
PROC N°	PL 25/08

PROJETO DE LEI N° 018 - DE 11 DE ABRIL DE 2008

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Segurança Pública, para o fim que especifica e dá outras providências.

ÉLZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar com o Estado de São Paulo, convênios e respectivos termos de prorrogação, objetivando promover, com a participação administrativa e financeira do Município, a reforma do prédio do 1º Distrito Policial de Dracena.

Artigo 2º - As condições de execução do convênio serão estabelecidas no convênio a ser assinado entre o Estado e o Município.

Artigo 3º - O valor do convênio será de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de recursos contemplados nas dotações orçamentárias próprias ou através de abertura de créditos adicionais, que o Executivo Municipal fica autorizado a abrir, devendo ser nesse caso, consignados nos orçamentos futuros, recursos em dotações próprias para a mesma finalidade.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 11 de abril de 2008.

ÉLZIO STELATO JÚNIOR
Prefeito Municipal